

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ-PI
Rua 29 de abril, S/N – Bairro Mangueira.
CEP 64.105-000 – Cabeceiras do Piauí-PI.

VIA DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 095/2002

Cabeceiras do Piauí, 01 de abril de 2002.

“FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO, PARA O ANO LEGISLATIVO DE 2002, DE ACORDO COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ: faço saber que o Plenário desta Casa Decreta e o Poder Executivo sanciona o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de cabeceiras do Piauí, para o ano legislativo 2002, reger-se-á por esta Lei, que observará os ditames da Constituição Federal.

Art. 2º - O subsídio de que trata o artigo anterior, em parcela única, é fixado no seguinte valor:

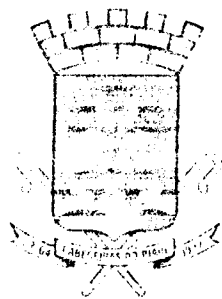
_ Subsídio do Prefeito.....	R\$ 6.013,58
_ Subsídio do Vice-Prefeito.....	R\$ 2.104,75

§ 1º - Os subsídios de que trata o caput deste artigo, sofrerão revisão geral e sempre na mesma data.

§ 2º - Aos subsídios de que trata a presente Lei, é vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória.

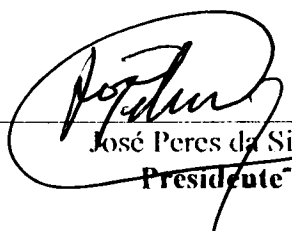
Art.3º - Os valores dos Subsídios fixados por esta Lei, observará o limite estabelecido no Art. 29, VI e VII da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

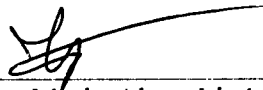


ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ-PI
Rua 29 de abril, S/N – Bairro Mangueira.
CEP 64.105-000 – Cabeceiras do Piauí-PI.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
DO PIAUÍ. 01 de Abril de 2002.



José Peres da Silva
Presidente



Francisca Maria Alves Ligório
Vice-Presidente



Ari Pereira de Araújo Filho
Secretário

Ordem do Dia 03, 04, 02
1ª a Sessão 08:30 Horas
Pauta para 1ª a Discussão
— *[Signature]* —
— Secretário da Mesa —

Aprovado Em UNICA a Discussão 1ª
a Reunião EXTRAORDINÁRIA
1ª Sessão Data 03, 04, 02
— *[Signature]* —
— Secretário da Mesa —

CAMARA MUNICIPAL
DE
CABECEIRAS DO PIAUI

Visto em 03, 04, 02

— *[Signature]* —
— Presidente —

À SANÇÃO
Em 03, 04, 02
— *[Signature]* —
— Presidente da Câmara —

CAMARA MUNICIPAL
DE
CABECEIRAS DO PIAUI
Ao Sr. PREFEITO MUNICIPAL
Em 03, 04, 02
— *[Signature]* —
— Presidente —

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS DO PIAUI
Lei No 095/2008
Sancionada em 03, 04, 02
— *[Signature]* —
— Prefeito Municipal —